



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.842 , DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 54.225.829,32 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.020, de 31 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Tribunal de Contas do Estado – TC e Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 54.225.829,32 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2017, 129º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador


PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN



Govorno do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TC			20.446.604,42
02.001.01.122.1265.1421	REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS DO TRIBUNAL DE CONTAS	449051	0100	7.496.604,42
02.001.01.122.1265.2101	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100	100.000,00
		319092	0100	1.000.000,00
		319113	0100	550.000,00
02.001.01.122.1265.2639	INDENIZAR AUXÍLIO TRANSPORTE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	339008	0100	2.000.000,00
		339046	0100	1.200.000,00
		339093	0100	1.000.000,00
02.001.01.122.1265.2981	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	339030	0100	1.600.000,00
		339039	0100	1.800.000,00
		449052	0100	1.200.000,00
02.001.01.126.1264.1221	GESTÃO DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	449037	0100	400.000,00
		449039	0100	500.000,00
		449052	0100	1.000.000,00
02.001.01.126.1264.2973	GESTÃO DOS RECURSOS DE TI E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	339035	0100	600.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FDI			33.779.224,90
02.011.01.122.1220.1217	REFORMAR E ADAPTAR IMÓVEIS DO TRIBUNAL DE CONTAS	449051	0231	10.000.000,00
02.011.01.122.1220.1237	PROJETAR, EDIFICAR E APARELHAR O ANEXO II E A ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS.	449051	0231	14.813.245,84
		449052	0231	6.000.000,00
02.011.01.122.1220.2640	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDIONADOS	339036	0231	45.000,00
		339039	0231	1.000.000,00
02.011.01.122.1220.2977	GERIR AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE CONTAS	339030	0231	320.979,06



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

339031	0231	50.000,00
339032	0231	400.000,00
339039	0231	500.000,00
339093	0231	400.000,00
449052	0231	250.000,00
TOTAL		RS 54.225.829,32

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]